

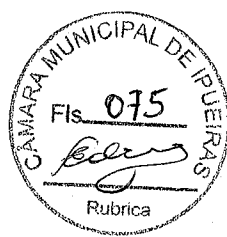


Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
CNPJ:02.158.838/0001-33

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

LOCAL: RUA CORONEL MANOEL MOURÃO, S/N, CENTRO - IPUEIRAS - CE

FONTE: TABELA SEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO

BDI: 22,53%

DATA DE ELABORAÇÃO: 25 DE MAIO 2017

ITEM	CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	%
REFORMA							
1.0		SERVICOS PRELIMINARES				R\$ 1.565,34	4,28%
1.1	C1084	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	65,80	R\$ 7,33	R\$ 482,33	
1.2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	34,83	R\$ 26,18	R\$ 911,85	
1.3	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	4,89	R\$ 5,24	R\$ 25,60	
1.4	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	15,48	R\$ 8,38	R\$ 129,72	
1.5	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,50	R\$ 31,42	R\$ 15,84	
2.0		PISOS				R\$ 6.661,74	18,23%
2.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	4,79	R\$ 385,89	R\$ 1.847,10	
2.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	68,38	R\$ 65,43	R\$ 4.474,10	
2.3	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	68,38	R\$ 4,98	R\$ 340,53	
3.0		REVESTIMENTOS				R\$ 6.071,50	16,61%
3.1	C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	56,03	R\$ 68,14	R\$ 3.817,54	
3.2	C3123	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7	M2	67,71	R\$ 24,96	R\$ 1.689,92	
3.3	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	67,71	R\$ 4,21	R\$ 285,04	
3.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	56,03	R\$ 4,98	R\$ 279,00	
4.0		PAREDES E PAINÉIS				R\$ 216,33	0,59%
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	5,76	R\$ 37,58	R\$ 216,33	
5.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 3.923,54	10,74%
5.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	5,00	R\$ 482,79	R\$ 2.413,95	
5.2	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	5,00	R\$ 58,28	R\$ 291,40	
5.3	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	5,00	R\$ 26,53	R\$ 132,65	
5.4	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	3,00	R\$ 35,63	R\$ 106,89	
5.5	C3004	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	3,00	R\$ 190,41	R\$ 571,23	
5.6	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 407,42	R\$ 407,42	
6.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS				R\$ 3.342,78	9,15%
6.1	C0222	ARMÁRIO BAIXO EM DIVISÓRIA (FECHADO)	M2	1,89	R\$ 538,46	R\$ 1.017,69	
6.2	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	M2	1,58	R\$ 271,41	R\$ 427,47	
6.3	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	4,89	R\$ 285,00	R\$ 1.392,40	
6.4	C1998	PORTA EM MADEIRA TRELIÇADA COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	1,68	R\$ 300,73	R\$ 505,23	
7.0		VIDROS				R\$ 8.952,31	24,50%
7.1	C1971	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	CJ	1,00	R\$ 3.149,41	R\$ 3.149,41	
7.2	C1972	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (0.90X2.10)m E=10mm	CJ	2,00	R\$ 1.576,27	R\$ 3.152,54	
7.3	C2676	VIDRO TEMPERADO EM CAIXILHO C/GAX. DE NEOPRENE ESP. = 6mm	M2	9,96	R\$ 258,00	R\$ 2.569,68	
7.4	C1873	PELÍCULA DE INSULFILM	M2	1,89	R\$ 42,69	R\$ 80,68	
8.0		PINTURA				R\$ 5.808,81	15,90%
8.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	463,59	R\$ 12,53	R\$ 5.808,81	
		TOTAL DA REFORMA S / BDI				R\$ 36.542,35	100,00%
		BDI 22,53%				R\$ 8.232,99	
		TOTAL DA REFORMA C / BDI				R\$ 44.775,34	100,00%

Kleber Henrique Timbó Nunes
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 46931

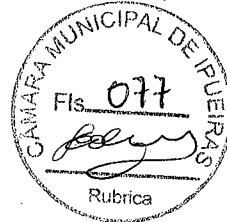


Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9




Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

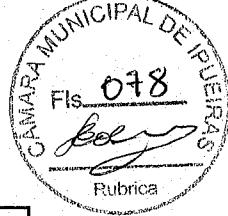


ANEXO I-A

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
CNPJ:02.158.838/0001-33



MEMORIAL DE CALCULO

OBRA: REFORMA DO PAVIMENTO TERREO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

LOCAL: RUA CORONEL MANOEL MOURÃO, S/N, CENTRO - IPUEIRAS - CE

FORTE: TABELA SEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO

BDI: 22,53%

DATA DE ELABORAÇÃO: 25 DE MAIO 2017

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
REFORMA				
1.0		SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO		
		secretaria 01	14,38	= 14,38
		secretaria 02	14,38	= 14,38
		cozinha	10,08	= 10,08
		W.C 03 e 04	9,88	= 9,88
		w.c da secretaria	2,98	= 2,98
		contabilidade	14,10	= 14,10
1.2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS		
		cozinha	9,51	= 9,51
		W.C 03 e 04	17,92	= 17,92
		w.c da secretaria	7,40	= 7,40
1.3	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS		
		portão da entrada PC	1,97 x 2,48	= 4,89
	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES		
		janelas da secretaria 01 e 02	2,00 x 1,50 x 2,00	= 6,00
		janela da contabilidade	1,18 x 0,60	= 0,71
		janela da circulação ao lado da cozinha	2,00 x 1,50	= 3,00
		janelas do w.c 03 e 04 e da secretaria	1,18 x 0,60 x 4,00	= 2,83
		portas da contabilidade	0,70 x 2,10 x 2,00	= 2,94
1.5	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO		
		abertura da sala 01 para 02 (SECRETARIA)	1,00 x 2,10 x 0,15	= 0,32
		abertura de uma sala na contabilidade	0,60 x 2,10 x 0,15	= 0,19
2.0		PISOS		
2.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO		
		cozinha	10,08 x 0,07	= 0,71
		secretaria 01	14,38 x 0,07	= 1,01
		secretaria 02	14,38 x 0,07	= 1,01
		W.C 03 e 04	9,88 x 0,07	= 0,69
		w.c da secretaria	3,03 x 0,07	= 0,21
		contabilidade	14,10 x 0,07	= 0,99
		arquivo da secretaria	2,53 x 0,07	= 0,18
2.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO		
		secretaria 01 e 02	28,76	= 28,76
		w.c da secretaria	3,03	= 3,03
		cozinha	10,08	= 10,08
		W.C 03 e 04	9,88	= 9,88
		contabilidade	14,10	= 14,10
		arquivo da secretaria	2,53	= 2,53
2.3	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)		
		idem area do piso ceramico	68,38	= 68,38
3.0		REVESTIMENTOS		
3.1	C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE		
		W.C 03 e 04	20,5 x 1,50	= 30,75
		cozinha	9,39 x 1,50	= 14,09
		w.c da secretaria 02	7,46 x 1,50	= 11,19
3.2	C3123	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:7		
		2 portas fechadas da contabilidade e cozinha	2,94 x 2,00	= 5,88
			UND	
		diminuição das janelas da secretaria 01 e 02	0,15 x 2,00 x 2,00	= 0,60
		diminuição da janela da contabilidade	0,20 x 2,00	= 0,40
		(diminuição das janelas dos banheiros da secretaria 02, w.c 03 e 04)	0,81 x 2,00	= 1,62
		fechamento de uma porta na secretaria 02	1,47 x 2,00	= 2,94
		fechamento da janela do arquivo da secretaria	0,60 x 0,40	= 0,24
		idem revestimento cerâmico		= 58,03
3.3	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3		
		2 portas fechadas da contabilidade e cozinha	2,94 x 2,00	= 5,88
			UND	
		diminuição das janelas da secretaria 01 e 02	0,15 x 2,00 x 2,00	= 0,60
		diminuição da janela da contabilidade	0,2 x 1,00 x 2,00	= 0,40
		(diminuição das janelas dos banheiros da secretaria 01 e 02, w.c 03 e 04)	0,60 x 2,00	= 1,62
		fechamento de uma porta na secretaria 02	1,47 x 2,00	= 2,94
		fechamento da janela do arquivo da secretaria	0,60 x 0,40	= 0,24
		idem revestimento cerâmico		= 58,03

[Handwritten signatures and stamps]
 Klever Henrique Timóteo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 46931



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

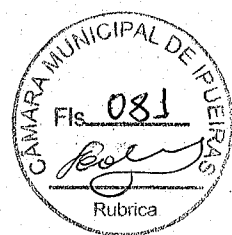
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



ANEXO I-B

COMPOSIÇÃO DE B.D.I



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
CNPJ:02.158.838/0001-33

OBRA: REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
LOCAL: RUA CORONEL MANOEL MOURÃO, S/N, CENTRO - IPUEIRAS - CE
FONTE: TABELA SEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO
BDI: 22,53%
DATA DE ELABORAÇÃO: 25 DE MAIO 2017

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,21

I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65

BDI =	22,53%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

[Handwritten signatures]

Kleber Henrique Timbo Nunes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 45331



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

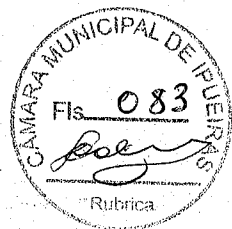
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



ANEXO I-C

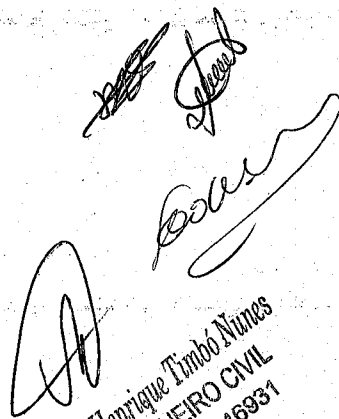
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
CNPJ:02.158.838/0001-33

OBRA: REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
LOCAL: RUA CORONEL MANOEL MOURÃO, S/N, CENTRO - IPUEIRAS - CE
FONTE: TABELA SEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO
BDI: 22,53%
DATA DE ELABORAÇÃO: 25 DE MAIO 2017

ENCARGOS SOCIAIS		
CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	16,80
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00
A8	FGTS	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDENCIA DE A	46,45
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87
B2	FERIADOS	3,72
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91
B4	13º SALARIO	10,92
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73
B7	DIAS DE CHUVA	1,65
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDENCIA DE A	15,43
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	6,35
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,15
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53
D	REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33
D1	REINCIDENCIA DE UM GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,53
TOTAL (A+B+C+D)		87,01


Klever Henrique Timbo Nunes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 46931

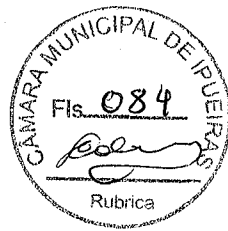


Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

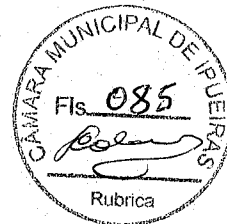
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ:02.158.838/0001-33

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO											
OBRA: REFORMA DO PAVIMENTO TERREO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS											
LOCAL: RUA CORONEL MANOEL MOURAO, S/N, CENTRO - IPUEIRAS - CE											
FONTE: TABELA SEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO											
BDI: 22,53%											
DATA DE ELABORAÇÃO: 25 DE MAIO 2017											
ITEM	DESC. DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
1	SERVÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.565,34	1.565,34	100%	-	0%	-	0%	-	0%	
2	PISOS	R\$ 6.661,74	6.661,74	100%	-	0%	-	0%	-	0%	
3	REVESTIMENTOS	R\$ 6.071,50	-	0%	6.071,50	100%	-	0%	-	0%	
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 216,33	-	0%	216,33	100%	-	0%	-	0%	
5	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 3.923,54	-	0%	1.961,77	50%	1.961,77	50%	-	0%	
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 3.342,78	-	0%	-	0%	3.342,78	100%	-	0%	
7	VIDROS	R\$ 8.952,31	-	0%	-	0%	4.476,16	50%	4.476,16	50%	
8	PINTURA	R\$ 5.808,81	-	0%	-	0%	-	0%	5.808,81	100%	
TOTAL S/ BDI		36.542,35	8.227,07	22,51%	8.249,60	22,58%	9.780,71	26,77%	10.284,96	28,15%	
TOTAL C/ BDI		44.775,34	10.080,63	22,51%	10.108,23	22,58%	11.984,30	28,77%	12.602,17	28,15%	

Kleber Henrique Timbo Nunes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 46931

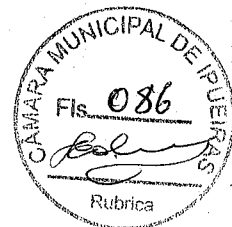


Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - GENERALIDADES

1.1 - OBJETIVO

Estas são as especificações técnicas a serem usadas na reforma na Câmara Municipal de Ipueiras/CE. Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e Prefeitura.

1.2 - PROJETOS

A execução da reforma na Câmara Municipal de Ipueiras/CE. deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Câmara Municipal de Ipueiras ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

1.3 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

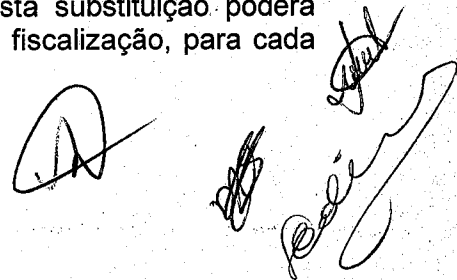
A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA-CE.).

1.4 - MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização, também por escrito, da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.



Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Câmara Municipal de Ipueiras (dimensão mínima 2,00m x 3,00m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.5 - FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Ipueiras manterá nas obras, engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da obra da reforma da Câmara Municipal de Ipueiras.

As relações mútuas entre a Câmara Municipal de Ipueiras e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Câmara Municipal de Ipueiras. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens (armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à Câmara Municipal de Ipueiras.

1.6 - INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.



1.7 - PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.



1.8 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da Câmara Municipal de Ipueiras.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela de preços utilizada pela Câmara Municipal de Ipueiras.

1.9 - SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia ausência da administração da Câmara Municipal de Ipueiras, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

1.10 - TÉRMINO - RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da mesma. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da Câmara Municipal de Ipueiras, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do Recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da Câmara Municipal de Ipueiras, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

1.11 - SUB-EMPREITADAS

O construtor não poderá sub-empregar as obras e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, as consultas por escrito e aquiescência da Câmara Municipal de Ipueiras. O fato do serviço ser executado por sub-empregado não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

1.12 - SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes

registradas e, ainda que resultante de caso infortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela Câmara Municipal de Ipueiras.

Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.



1.13 - LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA-CE.), especialmente no que se refere a colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS e FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de ter as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, juntamente com o 'HABITE-SE', serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra.

1.14 - DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre o presente Caderno de Encargos e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último.
- Em caso de divergência, erro ou supressão de serviços entre o orçamento e qualquer um dos projetos, prevalecerá o que demonstra neste último.
- Em caso de dúvidas quanto a interpretação deste Caderno de Encargos ou dos desenhos dos projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

1.15 - RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos no presente Caderno, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à direção da Câmara Municipal de Ipueiras, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - NORMAS GERAIS

Correrão por conta exclusiva da Contratada a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas da obra;

- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Ligações provisórias de água, esgoto, luz e força e telefone;
- Locação da obra;
- Escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização;

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- Despesas administrativas da obra;
- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes externos e internos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaaios ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio anti-séptico comum).

2.2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Demolições e retiradas de materiais (entulho, árvores, raspagem de terreno, etc) porventura necessária serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros ou ao meio-ambiente.

Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados, serão transportados pelo construtor para local indicado pela Câmara Municipal de Ipueiras. A distância máxima de transporte destes materiais será de 15Km a partir do local da obra.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifado, etc.) ficará a critério da fiscalização.

2.4 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

2.4.1 - Andaimas

Serão construídos de modo a atender às condições de segurança estabelecidas na legislação trabalhista. Serão em madeira de boa qualidade ou metálicos, rígidos, estáveis quanto à sustentação e deverão permitir o acesso seguro dos operários ao local de trabalho, ensejando perfeitas condições de circulação de pessoal e materiais.



3 – PAREDES E PAINÉIS

3.1 - ARGAMASSA - PREPARO E DOSAGEM

As argamassas serão preparadas de preferência mecanicamente.

O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, houverem sido lançados na betoneira ou misturador.

Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar mescla mecânica, será permitido o amassamento manual.

O amassamento manual será feito de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em masseiras, tabuleiros, estrados ou superfícies planas, impermeáveis e resistentes.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes do seu emprego.

As argamassas contendo cimento deverão ser usadas dentro de 2 horas e 30 minutos, a contar do primeiro contato do cimento com a água.

As argamassas com cal, contendo pequena porção de cimento, deverão ser realizadas no momento de emprego.

Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígio de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

Jamais será admitida a mescla de cimento Portland e gesso, dada a incompatibilidade química desses materiais.

Para as argamassas do quadro:

- Quantidade de água de amassamento: a mínima possível, compatível com a trabalhabilidade.
- Areia grossa: Areia de rio ou mina, diâmetro máximo 4,8mm módulo de finura 3,6.
- Areia média: Areia de rio ou mina, diâmetro máximo entre 2,4mm e 4,8mm e módulo de finura entre 2,4 e 3,6.
- Areia fina: Areia de rio ou mina, diâmetro máximo menor que 2,4mm e módulo de finura menor que 2,4.

3.2 - ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização.

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos cerâmicas furados, de primeira qualidade, dimensões 9cm x 19cm x 19cm, rejuntados com argamassa do tipo 1:10 cimento e areia, 1:8 cimento e areia fina silicosa, 1:5:24 cimento, cal, areia fina silicosa ou 1:5:30 cimento, cal, areia fina.

As paredes de alvenaria poderão, a critério da fiscalização e com autorização escrita do calculista da estrutura, ser executadas em tijolos maciços ou lajotas celulares de barro cozido.

Serão, no entanto, sempre executadas em tijolos maciços as alvenarias destinadas a receber chumbadores de serralheria e a pequenos serviços onde preferível seu emprego tais como: caixas de visita, caixas para medidores, caixas de passagem em locais úmidos ou outros, a critério da fiscalização.

Os tijolos serão molhados antes da colocação e assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas de no máximo 2cm (dois centímetros) de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço possa aderir fortemente.

Não será permitida a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede, nem o emprego de tijolos de padrões diferentes num mesmo pano de alvenaria.

Todas as saliências superiores a 4,0cm deverão ser constituídas com a própria alvenaria, não se permitindo sua execução exclusivamente com a argamassa.

3.3 - VERGAS

Sobre os vãos de esquadrias com até 2,0m, onde não houver viga, serão executadas vergas sobre a primeira fiada acima do vão. As vergas constarão de 3 barras de aço de 6,3mm de diâmetro, ultrapassando um mínimo de 20cm para cada lado do vão e argamassa no traço 1:3. Em vão maiores a verga será dimensionada como viga.

4 – ESQUADRIAS E FERRAGENS

4.1 – ESQUADRIAS E SIMILARES METÁLICOS

O fornecimento das esquadrias e ou similares metálicos, compreende todos os materiais e pertences a serem instalados e seu perfeito funcionamento, inclusive todas as ferragens necessárias, todos de qualidade extra e com acessórios e demais peças indicadas pelos fabricantes.

Os desenhos básicos, dimensões aproximadas e as especificações particulares das esquadrias e similares metálicos, encontram-se no do projeto arquitetônico, e caso não estejam contempladas no mesmo, seguir a orientações deste memorial, dos projetistas e ou da fiscalização.

As medidas indicadas nos projetos deverão ser conferidas nos locais de assentamento de cada esquadria ou similar metálico, depois de concluídas as estruturas, alvenarias, arremates e enchimentos diversos, e antes do início da fabricação das esquadrias.

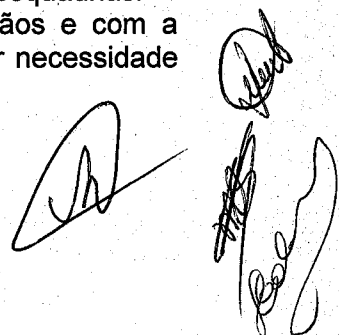
Todos os trabalhos de serralheria, quais sejam: portas, janelas, caixilhos, gradis, corrimãos, guarda corpo, escadas metálicas, etc., serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de arquitetura e de fabricação e com as normas da ABNT no que couber.

Todo o material a ser empregado deverá ser novo e de boa qualidade e sem defeito de fabricação, ou falhas de laminação, e deverá satisfazer rigorosamente as normas especificações e métodos recomendados pela ABNT.

Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências da solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida e perfeita.

As folgas verticais e horizontais deverão ser as mínimas necessárias ao perfeito funcionamento da esquadria, e deverão ser uniformes em todas as esquadrias.

Os perfis deverão ser compatíveis com as dimensões dos vãos e com a função da esquadria objetivando rigidez do conjunto, durabilidade e menor necessidade de manutenções.



Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escariados e as asperezas limadas.

Todas as junções por justaposição nas chapas dobradas serão feitas por meio de parafusos, rebites ou soldas por pontos, terão os pontos de amarração de 8cm e no máximo 15cm, havendo sempre pontos de amarração nas extremidades, ou conforme indicação dos projetos.

Todas as peças de ferro desmontáveis e baguetes serão fixadas com parafusos de aço galvanizado quando se destinarem à pintura, e de latão niquelado ou cromado quando fixarem peças com este acabamento.

As partes das peças que necessitarem de atendimento, manutenção ou substituição periódica deverão ser facilmente acessíveis e projetadas de modo a facilitar as operações citadas.

Os guarda corpos das rampas e das circulações serão com altura mínima de 95cm, com montantes em tubo de aço galvanizado 2", distancia máxima entre eles de 1,00m, devidamente chumbados com massa ou chumbadores metálicos nos pisos ou soldados na escada, e serão dotados de barras horizontais com distância máxima entre elas de 45cm, serão providos de corrimãos, um de cada lado, que deverão ser confeccionados em tubos de aço inox 2" chapa 18, altura entre 80 e 95 cm sendo que os mesmos serão fixados nos montantes com tubos de aço galvanizado 2" chapa 18 ou com ferro chato. O acabamento superior do guarda corpo será também em tubo de aço galvanizado igual ao do corrimão.

4.2 – FERRAGENS

Deverão ser obedecidas as indicações, especificações do projeto e especificações gerais, quanto à localização, qualidade e acabamento das ferragens.

Para cada porta utilizar-se-á 03 dobradiças extra forte com anéis em aço laminado, 3" x 2.1/2" com 2,38mm de espessura, cromadas e 01 fechadura com chave, acabamento cromado.

Os parafusos de fixação terão dimensões e serão dos materiais e acabamentos apropriados e idênticos aos das dobradiças, ou outros materiais a serem fixados.

Na colocação e fixação das ferragens deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu funcionamento.

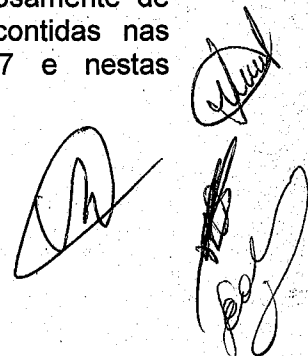
Todas as ferragens, tais como: dobradiças, cremonas, fechaduras, fechos, etc., para as esquadrias de ferro, sem especificação particular nos projetos ou neste memorial, serão com acabamento cromado.

As ferragens em geral serão do tipo pesado, e de primeira linha, com dimensões apropriadas à porta ou caixilho em que serão aplicadas, bem como deverão desempenhar com eficiência e precisão, suas funções de abrir, deslizar, travar ou qualquer outra finalidade.

5 – VIDROS

5.1 – ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS

Os serviços de envidraçamento devem ser executados rigorosamente de acordo com os detalhes do projeto arquitetônico e com as disposições contidas nas normas técnicas NBR 7199, NBR 7210, NBR 11706, NBR 12067 e nestas especificações.



Serão do tipo e formato definidos pelo projeto, cuja espessura será função da área de corte, vibração e pressão de ventos. Não serão aceitos vidros defeituosos, com bolhas, lentes, ondulações, ranhuras e desbitolados. Deverão ser fornecidos cortados nas dimensões previstas, devendo sempre ser evitado o corte na obra. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas de forma que se apresentem lisas, regulares e isentas de lascas.

Os vidros temperados deverão ser entregues com a respectiva ferragem e obedecer a todas as prescrições. Os detalhes de furação serão definidos no projeto. O diâmetro dos furos deverá no mínimo ser igual à espessura da chapa. A distância entre as bordas de dois furos, ou entre a borda de um furo e a aresta da chapa, deverá ser no mínimo igual a três vezes a espessura do vidro.

No assentamento de vidros com grampos ou prendedores não será admitido o contato direto do elemento metálico com o vidro, devendo ser interposto calço especial. Em nenhuma hipótese o vidro deverá ser apoiado diretamente sobre elementos de sustentação, o repouso das placas no leito deverá ser somente sobre dois calços distanciados a um terço das extremidades das chapas e entre o vidro e a esquadria deverão ser previstas folgas de 3mm a 5mm para absorver a dilatação.

Para colocações auto-portantes, recomenda-se as seguintes distâncias entre os bordos e as chapas de vidro:

- a) entre portas, 2mm
- b) entre porta e vidro fixo, 3mm
- c) entre porta e bandeira, 3mm
- d) entre porta e piso, 7mm
- e) entre chapas fixas, 1,5mm.

6 - REVESTIMENTOS

6.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, marcos e contramarcos de esquadrias devem estar chumbados, bem como demais fixações embutidas, sejam grapas, lavatórios, etc.

Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques.

Antes do assentamento de qualquer elemento de revestimento, do tipo cerâmico, conferir a cor e tonalidade com o catálogo do fabricante, antes do assentamento, e as tonalidades entre si, nas caixas.

Não será admitida a utilização de cal virgem ou saibro nas argamassas de revestimento ou assentamento.

6.2 – CHAPISCO

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas.

Serão inicialmente chapiscadas todas as superfícies de alvenaria, teto e concreto cujo revestimento seja o reboco ou outro elemento decorativo.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, ou com rolo e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser de 5mm.

Para chapisco em superfícies muito lisas adicionar cola ou elemento similar seguindo as recomendações do fabricante.

O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

6.3 – REBOCO E/OU EMBOÇO

Será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento, sem a necessidade de emassamento excessivo.

Os traços das argamassas para a execução do serão de:

- 1:3, para emboço;
- 1:6, para reboco.

7 – PAVIMENTAÇÃO

7.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Serão executados em rigorosa obediência ao projeto arquitetônico no que concerne ao tipo, formato, dimensões, cor, etc.

Os pisos só serão executados após o assentamento das canalizações que devem passar sob eles, como também, se for o caso, após completado o sistema de drenagem.

Todos os pisos laváveis terão declividade de 0,5% no mínimo, em direção ao raio ou canaletas, para o perfeito escoamento da água. Os rodapés serão sempre a nível.

A colocação dos elementos de piso será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de um em relação ao outro. Será substituído qualquer elemento que, por teste de percussão, soar denotando vazios.

Será proibida por no mínimo dois dias a passagem sobre os pisos recém colocados.

Cuidados especiais serão tomados em cômodos excessivamente ventilados ou expostos a calor. Nestes casos os pisos devem ser protegidos após colocados.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento estendida e o piso aplicado seja tão longo que prejudique as condições de fixação da peças, quer por endurecimento da argamassa, quer pela a perda de água de superfície.

7.2 – LASTRO DE CONTRAPISO (PISO MORTO)

As áreas destinadas a receber pavimentação receberão lastro de concreto com espessura mínima de 6cm.

A camada regularizadora será lançada após compactação do aterro interno e após colocação e teste das canalizações que devam ficar sob o piso.

O concreto conterá no mínimo 200Kg de cimento/m³.

A superfície do lastro será convenientemente inclinada, de acordo com a declividade prevista para a pavimentação que irá receber.

Dispensarão o lastro de concreto os pisos de lajotas de concreto, elementos inter-travados, pedra portuguesa ou outros análogos que, sob autorização escrita da fiscalização, se assentarão diretamente sobre o solo.

Antes do lançamento das argamassas de assentamento o lastro deverá ser lavado com água limpa e escovado. Após esta operação receberá pasta de cimento e areia 1:2, espalhada com vassoura.

Em solos excessivamente úmidos, a critério da fiscalização, o piso morto deverá receber aditivo impermeabilizante (ver capítulo 8).

7.3- CERÂMICA COMUM EM LADRILHOS

Os ladrilhos cerâmicos serão usados nas cores e dimensões determinadas pelo projeto.

Serão de 1ª qualidade, coloração uniforme, sem variação de dimensões, textura homogênea. Umedecê-los antes do assentamento.

A PMI admitirá os produtos de marcas, Cecrisa, Elisabeth, Portobello, Eliane, Itagrês ou similares.


Sobre o contrapiso ou laje umedecida e salpicada com cimento aplicar-se-á argamassa de assentamento (cimento e areia 1:4 - argamassa 1:4 cimento e areia fina sílico-argilosa). A espessura da camada de assentamento será de 2,5 cm no máximo. Será aplicada em áreas de cerca de 2m² cada vez, para evitar o endurecimento antes do assentamento e suficientemente apertada a colher e sarrafeada.

Salpicar a argamassa com pó de cimento, passar a colher e assentar os ladrilhos, batendo em cada um.

A coloração dos ladrilhos será feita de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas, com espessura mínima e tomadas a cimento branco ou Portland comum conforme especificado.

Quando for prescrito o rejuntamento com pasta de cimento branco, será prescrita à argamassa de assentamento, acima especificada, um leito de argamassa de cimento branco e areia, na proporção de 1:3 e cerca de 7mm de espessura sobre o qual serão aplicados os ladrilhos de modo a se evitar o refluxo de cimento escuro através da junta.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação com serragem de madeira, a qual, depois de friccionada contra a superfície será espalhada por sobre ela para proteção e cura.



Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, testando-se à percussão os ladrilhos e substituindo-se as peças que denotarem pouca segurança.

Nos planos ligeiramente inclinados (0,3% no mínimo), constituídos pelas pavimentações de ladrilhos, não serão toleradas diferenças de declividade em relação a pré-fixada ou flechas de abaulamento superiores a 1cm em 5metros, ou seja 0,2%.

As juntas não deverão exceder a 2mm nos ladrilhos de dimensões superiores a 200x300mm ou área superior a 400cm² e a 1,2mm nos ladrilhos de dimensões inferiores a estas.

O assentamento de ladrilhos cerâmicas poderá também ser feito com ela à base de PVA ou mescla de alta adesividade, aplicada de acordo com as instruções do fabricante.

Para este tipo de assentamento os ladrilhos não serão umedecidos.

7.3.1 - RODAPÉ CERÂMICO

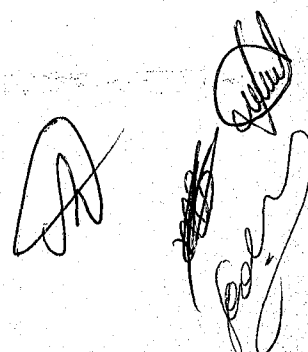
Serão executados em cerâmica do mesmo padrão do piso. A argamassa de assentamento será a mesma usada para o piso, as juntas serão coincidentes e da mesma espessura. As peças assentadas ficarão perfeitamente a nível e sem ressaltos de uma em relação a outra. A qualquer tempo, o tipo de material poderá ser modificado pela fiscalização da PMI, não incorrendo assim em nenhum ônus, fazendo-se simplesmente a troca pelo material já quantificado.

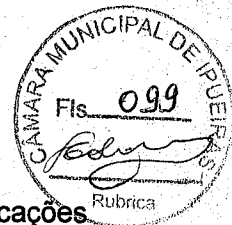
7.3.2 - LIMPEZA DE PISO CERAMICO

Limpeza das superfícies com espátula, palha de aço e água. A seguir aplica-se solução de ácido muriático diluído em 6 partes de água e proceder-se a lavagem com água em abundância.

7.7 - SOLEIRA DE MÁRMORE OU GRANITO 15CM

Peça com 3cm de espessura, com rebaixo e calha, assente com argamassa 1:4 cimento e areia fina sílico-argilosa ou 1:3 cimento, areia fina silicosa , penetrando 2cm de cada lado nas alvenarias.





7.8 – PEITORIS E SOLEIRAS

Os materiais para execução das soleiras e peitoris seguirão as especificações do projeto.

Deverá ser utilizada argamassa colante AC1 (interior) e AC2 (exterior) e rejunte industrializado.

As placas de pedra deverão ser afeiçoadas, aparelhadas e apresentar o acabamento especificado em projeto.

Não serão aceitas peças rachadas, emendadas ou com veios que comprometam seu aspecto, durabilidade e resistência.

Deverá ser efetuada seleção das peças a serem utilizadas de modo a evitar variações de textura e coloração, de forma que resultem superfícies uniformemente mescladas em seu conjunto, sem concentrações desequilibradas e/ou discrepantes.

8 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

8.1 - NORMAS GERAIS

A execução das instalações elétricas e de telecomunicações obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT) e concessionárias locais (Coelce e Telemar).

O construtor deverá submeter, em tempo hábil, o(s) projeto(s) de instalações às concessionárias ou entidades locais com jurisdição sobre o assunto. Qualquer alteração imposta pela autoridade competente deverá ser aceita e comunicada à Prefeitura Municipal de Ipueiras para que sejam feitas as retificações no(s) projeto(s).

Não se executará qualquer tubulação telefônica sem que o projeto de instalação telefônica tenha sido aprovado (Normas Telebrás No. 222-3115-01/02). Segundo esta norma o construtor deverá solicitar a vistoria das tubulações de telefones tão logo estejam em condições de uso e não apenas ao término da obra, possibilitando desta forma que os cabos e fios telefônicos já estejam instalados quando da conclusão da edificação.

A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, cabendo ao construtor a total responsabilidade pelo perfeito funcionamento da mesma.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, conduta e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertencentes, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A fixação dos equipamentos a serem instalados será cuidadosamente executada para que fiquem presos firmemente. Para isto, os meios de fixação ou suspensão deverão ser condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento.

Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico.

Para evitar contatos acidentais estas partes vivas devem ser cobertas com invólucro protetor ou colocadas fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.

Também deverão receber proteção as partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, partículas em fusão, etc.

Serão usados métodos de instalação adequados e materiais especiais quando a instalação tiver que ser executada em:

- Lugares úmidos ou molhados.
- Locais expostos às intempéries ou ação de agentes corrosivos.
- Ambientes sujeitos a incêndios ou explosões, pela natureza da atmosfera local.
- Dependências onde os materiais fiquem sujeitos a temperatura excessivas.

As redes de tubulações, quadros, etc., deverão estar ligadas à terra por sistema independente do "terra" do pára-raios, o eletroduto de terra será executado de acordo com o disposto no item 13; 5 da NBR 5410 ABNT e deverá apresentar a menor resistência possível de contato, sendo aconselhável não ultrapassar o valor de 5 (cinco) ohms com o condutor de terra desconectado. Após a execução da instalação esta resistência de contato será medida, não podendo ser superior a 25 (vinte e cinco) ohms.

Antes da concretagem, a tubulação deverá estar perfeitamente fixada às formas e devidamente obturada em suas extremidades livres, a fim de evitar penetração de detritos e umidade. Tal precaução deverá também ser tomada quando da execução de qualquer serviço que possa ocasionar a obstrução da tubulação.

As instalações elétricas e de telecomunicações só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das concessionárias locais.

O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlato, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

8.2 - CONDUTORES

Os condutores serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo.

Todas as emendas dos computadores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. Serão executados de modo a assegurarem contato elétrico perfeito por meio de conectores. O isolamento das emendas e derivações deverá manter as mesmas características dos condutores usados.

Para conectores de seção igual ou menor que a de 10mm² (8 AWG) ligações aos bornes de aparelhos e dispositivos poderão ser feitas diretamente, sob pressão de parafuso, enquanto que para os fios de bitola superior deverão ser usados terminais adequados.

A instalação, quando concluída, deverá estar livre de curtos circuitos e de "terras" não previstas nesta especificação. Para ensaio, são indicados os seguintes dados de resistência, de isolamento, que assegurarão um fator de segurança razoável:

- Circuitos de condutores 1,5mm² ou 2,5mm² - 1 milhão de ohms.
- Circuito de condutores 6,00m² ou seções maiores, resistência baseada no limite de condução de corrente, na forma a seguir:

* 25 a 50 amperes	- 250 mil ohms.
* 51 a 100 amperes	- 100 mil ohms.
* 101 a 200 amperes	- 50 mil ohms.
* 201 a 400 amperes	- 25 mil ohms.
* 401 a 800 amperes	- 12 mil ohms.
* acima de 800 amperes	- 5 mil ohms.

Os valores acima deverão ser determinados estando todos os quadros ou painéis de distribuição, porta fusíveis, chaves e dispositivos de proteção em seus lugares. Caso estejam conectados os aparelhos de iluminação e de utilização (consumidores) em geral, a resistência mínima permitida será a metade do valor especificado acima.

Os condutores de terra deverão ser retos, sem emendas e ter o menor comprimento possível. Não devem conter chaves ou quaisquer dispositivos de interrupção e devem ser devidamente protegidos por eletrodutos rígidos ou flexíveis nos trechos em que possam sofrer danificações mecânicas. Poderão ou não fazer parte do cabo alimentador do equipamento fixo, desde que observadas as condições já referidas neste item.

Em equipamentos elétricos fixos e suas estruturas as partes metálicas expostas que, em condições normais, não estejam sob tensão, deverão ser ligadas a terra quando:

- O equipamento estiver ao alcance de uma pessoa sobre piso de terra, ladrilhos, cimento ou materiais semelhantes.
- O equipamento for suprido por meio de instalação em condutos metálicos.
- O equipamento estiver instalado em local úmido.
- O equipamento estiver instalado em contato com a estrutura metálica ou sobre ela.
- O equipamento opere com um terminal a mais de 150 Volts contra a terra.

As partes metálicas dos equipamentos a seguir discriminados que em condições normais não estejam sob tensão devem ser ligadas à terra:

- Caixas de equipamentos de controle ou proteção de motores.
- Equipamentos elétricos de elevadores e guindastes.
- Carcaças de geradores e motores de instrumentos musicais amperados eletricamente, exceto a do gerador quando efetivamente isolado da terra e do motor que o aciona.
- Estruturas de quadros de distribuição ou de medição.

O condutor de ligação à terra deverá ser preso ao equipamento por braçadeiras, orelhas, conectores, ou qualquer meio mecânico conveniente, que assegure o contato elétrico perfeito e permanente. Não deverão ser usados dispositivos que dependam do uso de solda de estanho.

A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição os condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina.

8.3 - CONDUTOS E CAIXAS

É obrigatório o emprego de eletrodutos (PVC rígido tigre ou similar) em toda a instalação.

A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônicos condutos correrão embutidos nas paredes e lajes ou em outros espaços preparados para este fim.

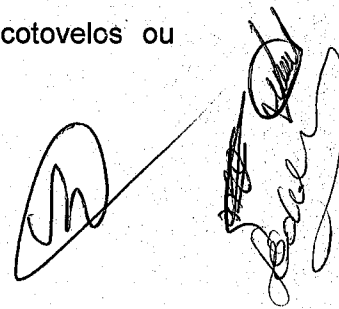
Os eletrodutos serão colocados antes da concretagem, assentando-se seus trechos horizontais sobre a armadura das lajes.

Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Os eletrodutos serão cortados a serra e terão seus bordos limados para remoção das rebarbas.

A junção dos tubos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas através de arruelas apropriadas, sendo todas as juntas vedadas com adesivo "não secativo".

A tubulação deverá ser instalada de modo a não formar cotovelos ou depressões e deve apresentar ligeira e contínua declividade para as caixas.





Os eletrodutos de diâmetro a 25mm, poderão ser curvados, não devendo as curvas ter raio inferior a 6 vezes seu diâmetro. Os de bitola superior a 25mm levarão obrigatoriamente, conexões curvas pré-fabricadas, em todas as mudanças de direção. Serão descartados todos os tubos cuja curvatura tenha ocasionado fendas ou redução de seção.

Os eletrodutos, quando por fator condicionante do projeto arquitetônico correrem aparentes, serão convenientemente fixados por braçadeiras, tirantes ou outro dispositivo que lhes garanta perfeita estabilidade.

Poderão ser empregados eletrodutos rígidos em todos os casos, com exceção de instalações externas ou sujeitas a condições corrosivas.

Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luva atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna da canalização.

Poderão também ser emendados por outro processo que garanta continuidade elétrica, resistência mecânica igual a do tubo sem emenda, vedação equipamento à da luva e continuidade da superfície interna.

Não será empregadas curvas com reflexão maior que 90 graus.

Em cada trecho de canalização (entre duas caixas, entre extremidades ou entre extremidade e caixa) poderão ser feitas, no máximo, três curvas de 90 graus ou seu equivalente até o máximo de 270 graus.

Pontos de emprego obrigatório de caixas:

- Pontos de entrada ou saída de condutores exceto pontos de transição ou passagem de linhas abertas para linhas em conduto. Nestes casos arrematar com bucha adequada.
- Pontos de emenda ou derivação de condutores.
- Pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

As caixas embutidas nas lajes serão firmemente fixadas nos moldes. Serão obturadas com papel ou serragem, para evitar a penetração de argamassa.

Só poderão ser abertos os olhais das caixas destinadas a receber ligações de eletrodutos.

As caixas embutidas nas paredes deverão ser niveladas e aprumadas e facear o parâmetro de alvenaria, de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento.

Salvo indicação expressa em contrário no projeto, as alturas das caixas de parede, em relação ao nível do piso acabado, serão as seguintes:

- Interruptores e botões de campainha; 1,10m.
- Tomadas axiais ; 0,30m.
- Tomadas baixas em locais úmidos : 0,80m.

As caixas de interruptores, quando próximas dos alisares e não havendo indicações em contrário, terão 0,10m de afastamento mínimo destes, levando-se em conta ainda nesta localização o movimento de abertura das portas.

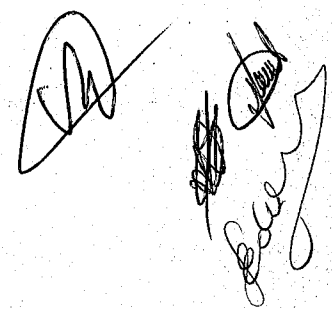
As diferentes caixas de um mesmo cômodo serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem conjunto desordenado. os pontos de luz dos tetos serão rigorosamente centrados ou alinhados.

O espaçamento entre caixas deve ser tal que permita, a qualquer tempo, fácil enfição ou desenfição de condutores. Nos trechos curvos, este espaçamento deverá ser reduzido de 3 metros para cada curva de 90 graus.

As caixas usadas nas instalações subterrâneas serão de alvenaria, revestidas com argamassa de concreto, impermeabilizadas e com previsões para drenagem. Serão a entrada de água e corpos estranhos.

As tubulações em áreas externas deverão ter um caimento de 1% para as caixas de passagem.

8.4 - QUADROS



O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves ou inspeção dos instrumentos não devendo, de qualquer modo, ter o bordo inferior a menos de 50cm do piso acabado.

Os quadros serão localizados em ponto de fácil acesso comum. A profundidade dos mesmos será regulada pelo esquema de revestimento previsto para o local, contra o qual deverão ser assentes os alisares das caixas.

O quadro geral de medição será de aço, com as dimensões padronizadas pela COELCE. A porta deverá ter fechadura e moldura de aço com olhal de vidro transparente para leitura do medidor. será equipado com um medidor e disjuntor, conforme projeto fornecido e normas da COELCE.

Além da segurança para as instalações que abrigar, os quadros deverão, também, ser inofensivos a pessoas, ou seja, em suas partes não deverá haver qualquer tipo de perigo de choque, sendo para tanto isolados painéis e alavancas externas.

9.0 - LOUÇAS E METAIS

9.1 - APARELHOS SANITÁRIOS

Serão de louça, nas cores determinadas em projeto, sem deformação, esmalte homogêneo sem manchas ou granulações. Marcas: Celite, Ideal Standart ou similar.

9.2 - ARTEFATOS DE MÁRMORE, MARMORITE, GRANITO, ETC.

As peças serão perfeitas, sem empenos, falhas ou manchas, acabamento polido esmerado.

9.3 - CAIXAS E RALOS PLÁSTICOS

Aplicados onde previstos em projeto. Marcas Tigre, Brasilit ou similares.

9.4 - VÁLVURAS E REGISTROS

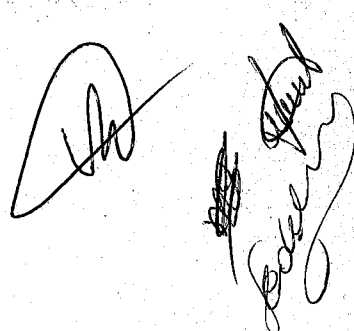
Aplicados nos tipos e locais determinados no projeto. Marcas: Deca, Fabrimar, Triângulo, Dox, Niágora (Elegê) ou similares.

9.5 - METAIS

De fabricação perfeita, sem defeitos de fundição, galvanoplastia primorosa. Marcas: Fabrimar, Celite, Deca ou similares.

10- PINTURA

10.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS



Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas seguem inteiramente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas; as tintas a base de acetato de polivinila (PVC) permitem um intervalo menor, de três horas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá à fiscalização decidir sobre as mesmas mediante consulta ao arquiteto autor do projeto. O construtor só poderá iniciar a pintura após especificação por escrito, da fiscalização.

Os trabalhos de pintura em locais externos serão suspensos em tempo chuvoso.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, ou brilhante).

Só será aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

Salvo autorização expressa da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra em embalagem original intacta.

A aplicação obedecerá rigorosamente às prescrições determinadas pelo fabricante, nos rótulos das embalagens ou catálogos específicos. Consideram-se análogos os produtos fabricados Hidracor, Supercal ou similar.

10.2 – PINTURA COM TINTA LATEX PVA, COM OU SEM MASSA

O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária deverá ser feita com água pura.

Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea.

Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior.

Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco 80, 60, ou 30 conforme o caso, para eliminar partes soltas, e grãos salientes.

Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa corrida PVA, para superfícies internas, e massa acrílica para superfícies externas.

Após a preparação já descrita proceder a aplicação de 02 demãos de selador acrílico observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas.

Aplicar massa corrida PVA, em camadas finas, em duas ou três demãos conforme necessidade, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas.

Aplicar uma demão de selador PVA incolor, bem diluído, aguardar a secagem e efetuar a pintura final de acabamento com tinta PVA nas cores indicadas no projeto arquitetônico em duas ou três demãos até atingir o acabamento perfeito, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas.

Para repinturas, proceder às recomendações de limpeza e preparação já descritas, e outras pertinentes, e aplicar duas ou mais demãos até atingir acabamento e texturas perfeitas.

10.3 – PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira.

As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. Os nós ou veios resinosos deverão ser primeiramente selados com verniz.

Após o preparo da superfície o passo seguinte é selar o substrato, que deve ser feito com tinta de fundo, indicada para preparação de superfícies de madeira em exteriores e interiores, diluindo-se até 20% com redutor 670 para aplicação com pistola convencional. Aguardar a secagem e efetuar o lixamento com lixa fina grana 280, 320 ou 400.

Após o lixamento proceder a limpeza com pano seco e aplicar massa a óleo para madeira, a base de resina alquídica longa em óleo, empregada para corrigir imperfeições em superfícies de madeira, com diluição de 5% de redutor 670 se desejar facilitar a aplicação. Após a secagem, lixar novamente, eliminar o pó e aplicar o acabamento em esmalte sintético, em duas ou mais demãos até atingir acabamento perfeito, sendo a primeira demão com diluição de até 15%, e a segunda e/ou terceira demãos com diluição de 10% de redutor 670, sendo vedado o uso de corantes.

Pintar com umidade relativa do ar inferior a 85%, temperatura superior a 10°C e inferior a 40°C.

Mexer bem a tinta de acabamento antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa.

Nas pinturas internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem.

10.4 – PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS METÁLICAS

Durante a execução dos serviços as esquadrias e similares metálicas, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes, ou jato de areia.

As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás.

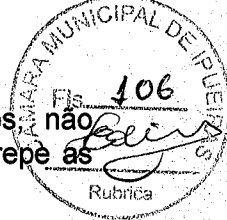
Depois da colocação das esquadrias e similares metálicas, deve se fazer uma revisão da pintura antiferruginosa e consertar os lugares em que a pintura estiver danificada.

Nos galvanizados onde houver soldas, efetuar a limpeza com escova de aço e aplicar apenas sobre a solda.

Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

Não deixando passar mais do que uma semana depois da pintura antiferruginosa (para não prejudicar a aderência), aplica-se uma ou mais demãos de tinta de acabamento, já na cor definitiva, até atingir a cobertura necessária à um bom

acabamento, para não aparecer uma cor diferente nos encaixes dos vidros não completamente ocupados pela massa ou baguetes. Proteger com papel e fita crepe as ferragens das esquadrias que não podem ser desmontadas.



10.5 – PINTURA PARA PISO E PAREDES À BASE LATEX ACRÍLICO

As tintas a base de látex acrílico, para uso em pisos, garagens, quadras poliesportivas, demarcação e paredes pode ser usada tanto em exteriores como interiores, serão aplicados em, no mínimo, duas demãos.

As tintas vem prontas para o uso, bastando agitá-las antes da aplicação, podendo ser diluída com água limpa de 30% a 40% na primeira demão, na segunda e outras demãos será diluída 10% com água limpa.

Os pisos e paredes deverão estar limpos e isentos de umidade, pó, graxas ou qualquer outro produto que possa diminuir a aderência da tinta ao substrato.

A pintura deve ser uniforme não deixando nenhuma marca que aparente deformidade.

A PMI considera análogos os produtos fabricados por Coral S/A (Pinta Piso), Suvinil (Piso Premium), Novacor (Piso Premium, Piso Ultra), Fortex (Fort Piso).

11- SERVIÇOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES

11.1 - LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

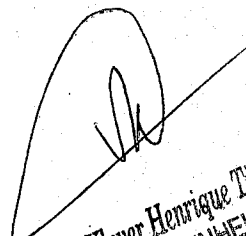

A lavagem de granitos será feita com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados.

As superfícies de madeira serão, quando for o caso lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das cantarias, alvenarias de pedra e azulejos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.


Kleber Henrique Timbó Nunes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 46931




Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

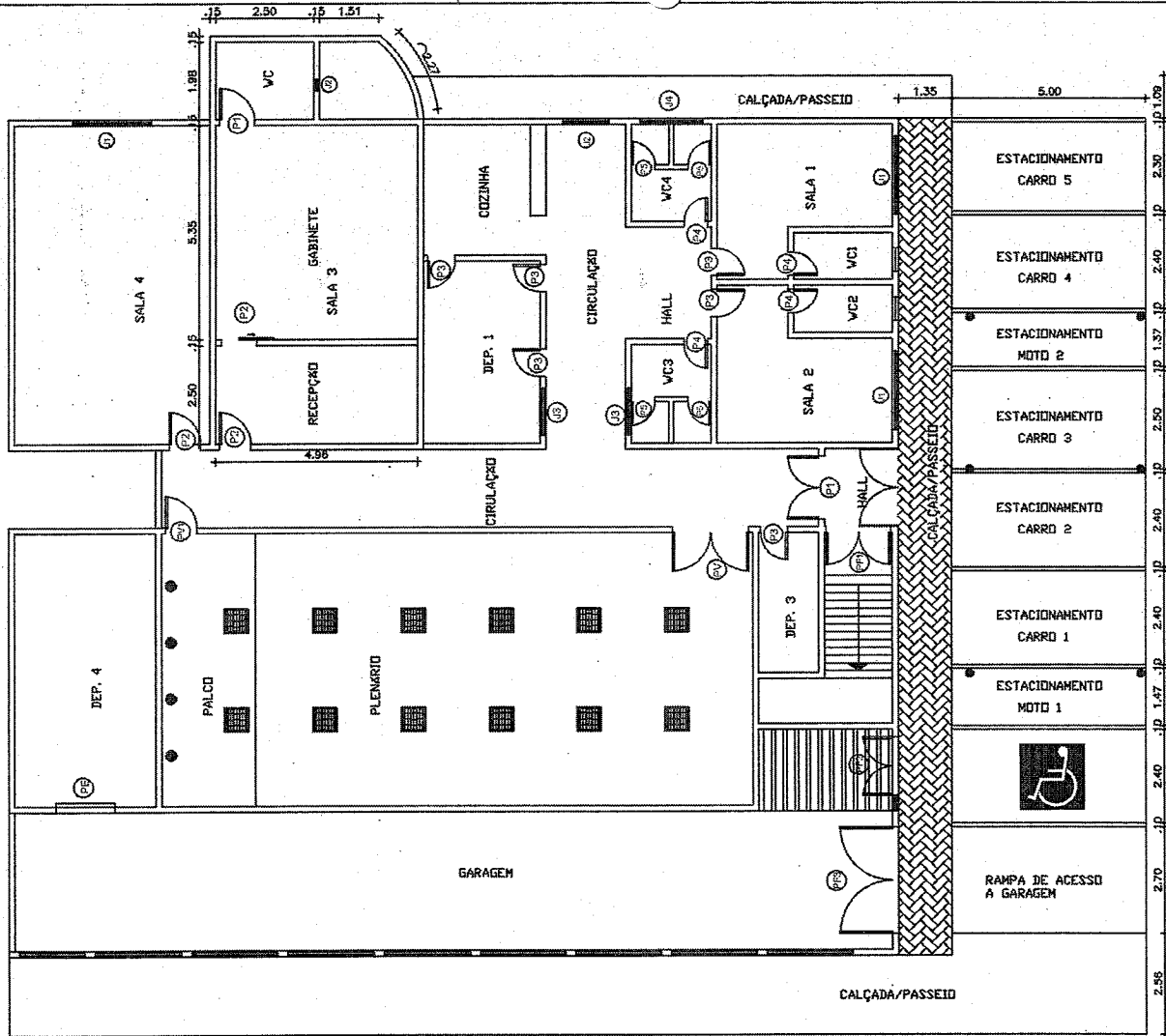
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



ANEXO IV

PLANTAS BAIXAS / ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART



LEGENDA DA PLANTA EXISTENTE		
COD	DIMENSÕES	DESCRIÇÃO
P1	1,60x2,50m	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADA
P2	0,80x2,10m	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADA
P3	0,70x2,10m	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADA
P4	0,60x2,10m	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADA
P5	0,60x1,70m	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADA
PF1	1,65x2,50	PORTÃO DE FERRO TIPO TIJOLINHO
PF2	1,50x1,70	PORTÃO DE FERRO TIPO TIJOLINHO
PF3	2,70x1,70	PORTÃO DE FERRO TIPO TIJOLINHO
B1	3,33x0,75m	BANDEIROLA DE MADEIRA
B2	3,60x0,55m	BANDEIROLA DE MADEIRA
B3	1,20x0,60m	BANDEIROLA DE VIDRO
J1	2,00x1,50m	JANELA DE MADEIRA C/ VENEZIANA
J2	1,20x1,10m	JANELA DE MADEIRA C/ VENEZIANA
J3	1,18x0,60m	JANELA DE MADEIRA C/ VENEZIANA
J4	1,50x0,60m	JANELA DE FERRO E VIDRO
J5	2,00x1,50m	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO
J6	1,50x1,50m	JANELA DE VIDRO
J7	1,50x1,30m	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO
PE	1,50x2,50m	PORTÃO DE ALUMINIO DE ENROLAR
PV	1,95x2,40m	PORTÃO DE ALUMINIO DE ENROLAR
PV1	0,90x2,10m	PORTÃO DE ALUMINIO DE ENROLAR
PG	0,90x2,10m	PORTÃO DE VIDRO DE CORRER

Kleber Henrique Timbo Nunes
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 46932

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO EXECUTIVO

DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA EXIST. PAV. TERREO | ENDEREÇO: RUA CORONEL MANOEL MOURÃO -SEDE

AUTOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO- CREA: KLEVER HENRIQUE TIMBO NUNES - 46.931 | DESENHO: KLEVER HENRIQUE TIMBO NUNES - 46.931

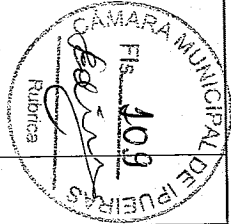
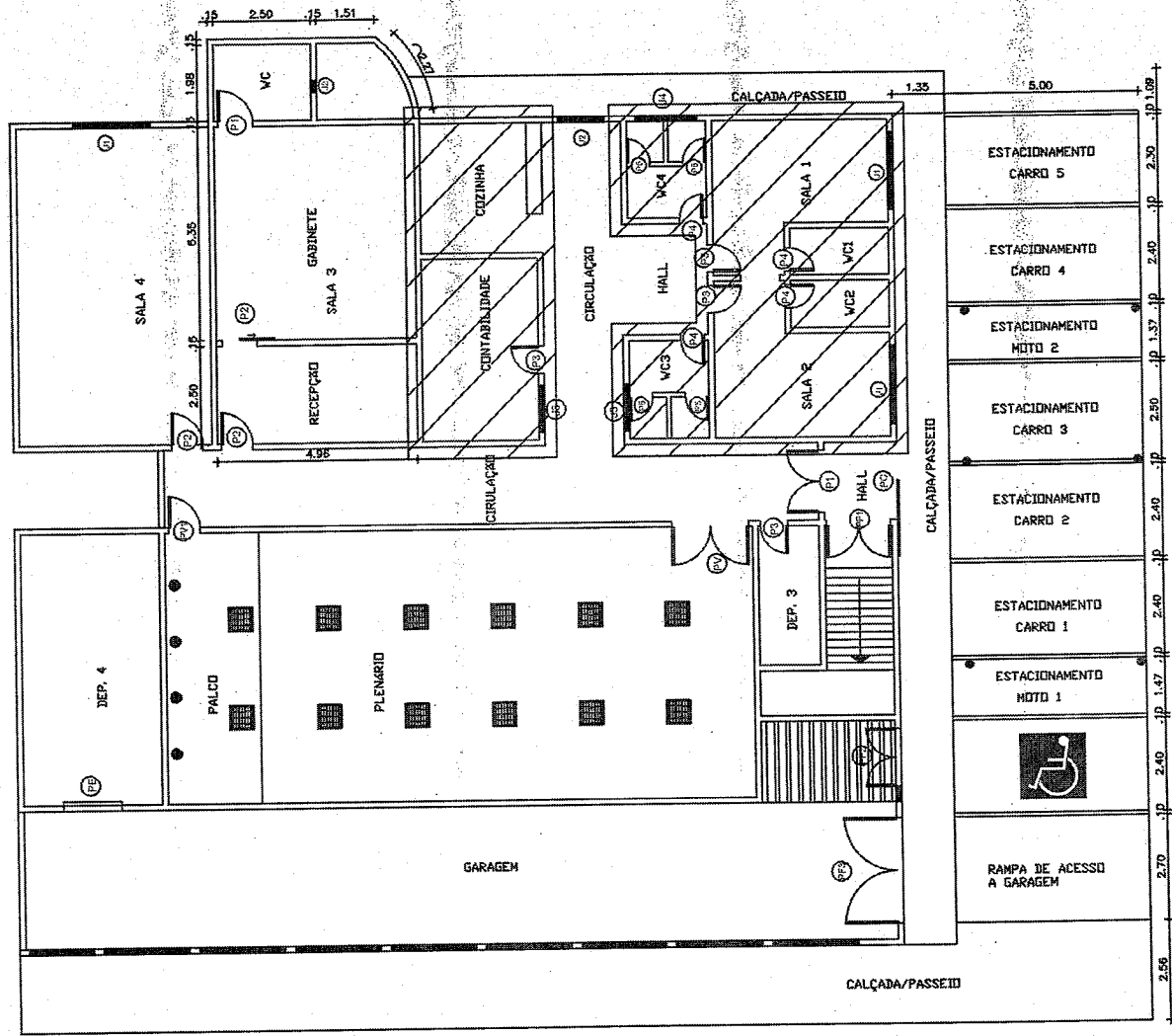
DATA: MAIO/2017

ESCALA: INDICADA

ÁREA TOTAL: -

PRANCHA: 01/03





LEGENDA

 - AREA A RECEBER REFORMA

[Signature]

Kleber Henrique Timbó Nunes
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 46931

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO EXECUTIVO

DESCRICOÇÃO: PLANTA BAIXA REFORMA ENDEREÇO: RUA CORONEL MANOEL MOURÃO -SEDE

AUTOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO- CREA: KLEVER HENRIQUE TIMBO NUNES - 46.931

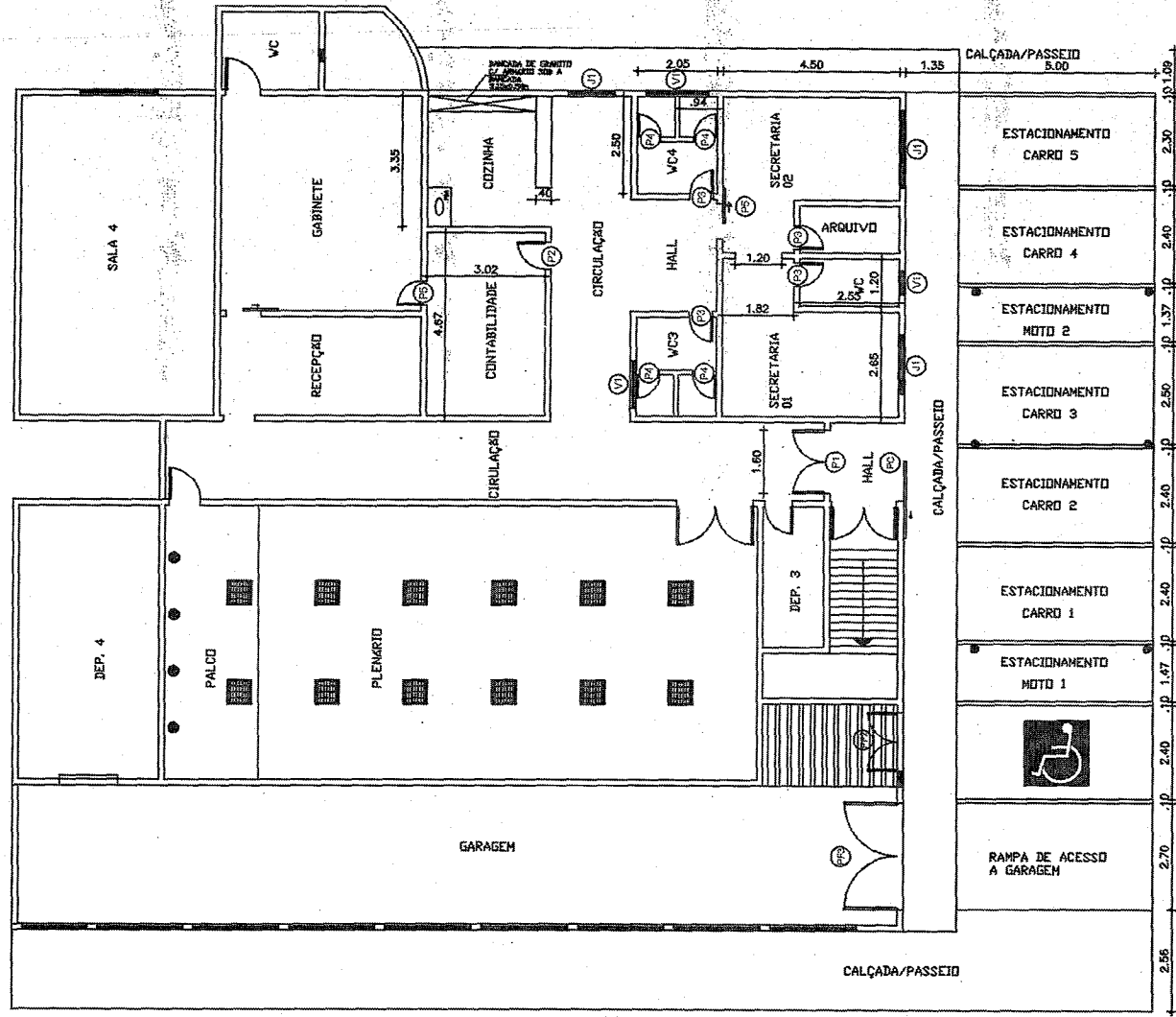
DESENHO: KLEVER HENRIQUE TIMBO NUNES - 46.931

DATA: MAIO/2017

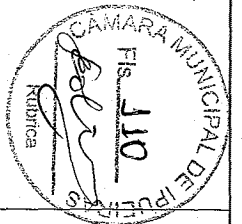
ESCALA: INDICADA

ÁREA TOTAL: -

PRANCHA: **02/03**



Handwritten signatures and initials.



QUADRO DE ESQUADRIAS DA REFORMA		
CÓD	DIMENSÕES(m)	DESCRIÇÃO
PC	1,97x2,48m	PORTÃO DE CORRER
P1	1,58x2,48m	PORTÃO DE VIDRO
P2	0,90x2,10m	PORTÃO DE VIDRO
P3	0,60x2,10m	PORTA DE MADEIRA
P4	0,60x1,70m	PORTA DE MADEIRA
P5	0,70x2,10m	PORTA DE MADEIRA
P6	0,90x2,10m	PORTA DE VIDRO DE CORRER
V1	0,80x0,40m	JANELA DE VIDRO CORRER
J1	1,50x1,20m	JANELA DE VIDRO CORRER

Kleber Henrique Timbo Nunes
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 46931

CÂMARA MUNICIPAL		DATA	MAIO/2017
PROJETO EXECUTIVO		ESCALA	INDICADA
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL	—
PLANTA BARRA PAV. TERREDO DA REFORMA	RUA CORONEL MANOEL MOURÃO –SEDE		
AUTOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO- CREA	DESENHO	PRANCHA	03/03
KLEVER HENRIQUE TIMBO NUNES – 46.931	KLEVER HENRIQUE TIMBO NUNES – 46.931		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170196813

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

KLEVER HENRIQUE TIMBO NUNES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 060928911-0

2. Contratante

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

RUA CORONEL MANOEL MOURÃO

CPF/CNPJ: 02.158.838/0001-33

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Ipueiras**

UF: **CE**

CEP: 62230000

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3685-1000**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 44.775,34**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

RUA CORONEL MANOEL MOURÃO

CPF/CNPJ: 02.158.838/0001-33

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Ipueiras**

UF: **CE**

CEP: 62230000

Telefone: **(88) 3685-1000**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -4.541187 Longitude: -40.715863**

Data de início: **02/05/2017**

Previsão de término: **30/09/2017**

Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	141,74	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	141,74	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	141,74	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

KLEVER HENRIQUE TIMBO NUNES - CPF: 007.223.123-85

Ipueiras, 06 de *maio* de *2016*

Local

data

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - CPF: 02.158.838/0001-33

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 214,82**

Pago em: **26/05/2017**

Nosso Número: **8212005111**

Handwritten signature and stamp

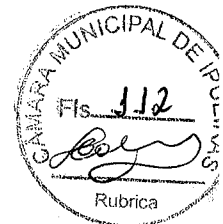


Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
IPUEIRAS E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.158.838/0001-33, com sede à Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº - Bairro - Centro, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. Francisco Denis Morais Mourão, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 194.458.653-91 e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 2017.05.05.1/CMI, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE, conforme projeto e especificações.

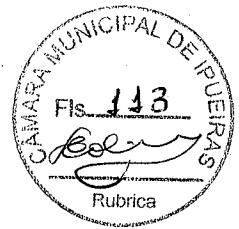
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total dos serviços;
- c) Executar os serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- g) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através de servidor designado especialmente para este fim;
- c) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA

05.01. Pela execução dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$ _____
(_____).

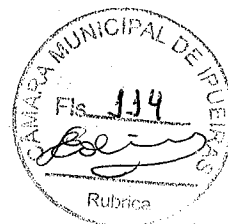


Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



05.02. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos oriundos do duodécimo repassado pelo município de Ipueiras, na seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001-44.90.51.00

05.03. Os pagamentos serão efetuados, conforme medição de execução dos serviços, atestada pela Fiscalização da Câmara Municipal de Ipueiras, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

05.04. Os pagamentos serão providenciados pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal de Ipueiras, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

a - nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;

b - medição dos serviços executados, atestada pela Fiscalização da Câmara Municipal de Ipueiras;

c - comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d - comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

05.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, após este período serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, no período.

05.06. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 1% (hum por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

06.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos das Lei 8.666/93 e suas alterações. E, o prazo de conclusão de todos os serviços é 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

06.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

06.03. Quando todos os serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

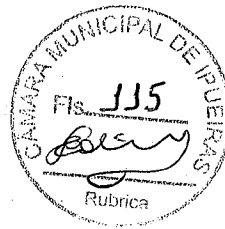
07.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



07.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

07.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

07.04. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

08.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

08.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

08.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

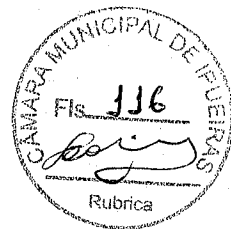
b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;

h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

09.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.01. Fica eleito o foro da Comarca de Ipueiras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ipueiras - Ceará, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE -

Francisco Denis Morais Mourão
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CONTRATADA -

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



ANEXO VI

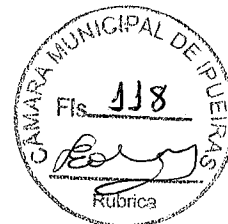
MODELOS



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



A - MODELO DE CARTA PROPOSTA (colocar em papel timbrado)

(Localidade), 22 de Junho de 2017.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.05.1/CMI

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE, objeto da referida Tomada de Preços.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços e cronograma físico-financeiro, em anexo.

O prazo para conclusão de todos os serviços é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de _____ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que visitamos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos dos serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

B - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(colocar em papel timbrado)



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.05.1/CMI.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO CULTURA E DESPORTO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), ____ de _____ de 2017.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

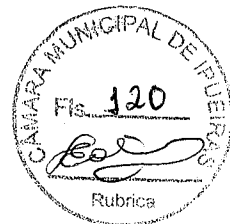


Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



C - MODELO DE PLANILHA DE IMPOSTOS E TAXAS (colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.05.1/CMI.

RELAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

1. ISS ----- %

2. PIS ----- %

3. COFINS ----- %

4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS) ----- %

TOTAL DOS IMPOSTOS ----- %

(Localidade), ____ de _____ de 2017.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

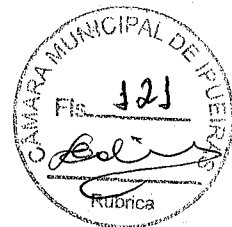


Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



D - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.05.1/CFM.

COMPOSIÇÃO DO BDI

- 1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ----- %
- 2. IMPOSTOS----- %
 - 2.1. ISS ----- %
 - 2.2. PIS ----- %
 - 2.3. COFINS ----- %
 - 2.4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS)---%
- 3. GARANTIA ----- %
- 4. RISCOS----- %
- 5. LUCRO ----- %
- TOTAL DO BDI ----- %

(Localidade), ____ de _____ de 2017

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

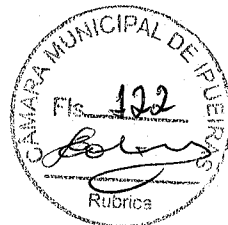


Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



E - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.05.1/CMI.

Prezados Senhores,

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE, da referida Tomada de Preços.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para a execução dos serviços
01				
02				
03				
04				
05				

(Localidade), ____ de _____ de 2017

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP (colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.05.1/CMI.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, é MICROEMPRESA/EPP nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 2017.05.05.1/CMI do Município de Ipueiras, a realiza-se em 22 de Junho de 2017, as 10h00min

(Localidade), ____ de _____ de 2017

Carimbo, qualificação e assinatura do
Responsável legal

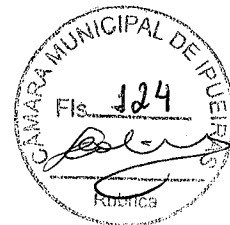


Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-CE

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



G - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.05.1/CMI.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatórios na modalidade Tomada de Preços nº 2017.05.05.1/CMI junto a Câmara Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Localidade), ____ de _____ de 2017

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal